

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A  
**Sr<sup>a</sup>. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Manutenção em Extintores

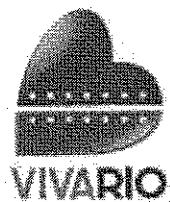
**Área / Projeto:** Unidade de Pronto Atendimento - Tijuca

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato  
Gestão de Contratos  
Matrícula 19332  
Viva Rio

VIVA RIO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio**

## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para a UPA Tijuca, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários para a UPA Tijuca.

## **3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Documentação Necessária:  
Certificado do INMETRO.  
Certidão do CREA da Empresa.  
Licença de Operação (L.O.).  
Carteira do CBMERJ.  
Último Manifesto de Descarte de Resíduos.  
Relação de Clientes.

## **4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

### **4.1 Casa de Maquina de Incêndio**

- a) Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.
- b) Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.
- c) Nos casos da manutenção da bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

### **4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:**

- a) Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.
- b) Inspecionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição



de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.

- c) Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.
- d) Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.
- e) Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.
- g) Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

#### **4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**

- a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.
- b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(ao) de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

#### **4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA**

##### **4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)**

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

##### **4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)**

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

##### **4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)**

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

##### **4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO<sub>2</sub>)**

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.



**4.4.5** Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO<sub>2</sub>, água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;
- j) Fornecer suporte de Parede para Extintor (Modelo Universal) quando necessário a instalação em parede.

## 5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

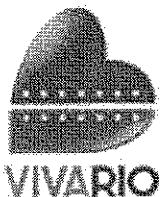
- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) O critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais quando retirados da **VIVA RIO** e retornarão num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Nos trabalhos de manutenção, deverá ser enviado com a Nota Fiscal um Relatório de Inspeção, Recarga e Vistoria, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus extintores: número do cilindro, ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar relatório detalhado com todas as informações das inspeções mensais.
- f) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender a **OS VIVA RIO**.

## 6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados.

### 6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

**6.1.1** Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.



**6.1.2** As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR 12779 da ABNT.

**6.1.3** As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas a **OS VIVA RIO**.

**6.1.4** No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da **VIVA RIO**, deverá dar andamento a substituição das mangueiras.

**6.1.5** A execução dos serviços deverá ser dada ciência ao Setor de SESMT da **OS VIVA RIO**, e acompanhada pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

**6.1.6** O Técnico de Segurança do Trabalho incumbido para a unidade do serviços caberá:

- 1) rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;
- 2) rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

**6.1.7.** Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

**6.1.8.** A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

**6.1.9** Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

**6.1.10** Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**6.1.11** Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

**6.1.12** Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

**6.1.13** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a **CONTRATANTE** estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

**6.1.14** Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**6.1.15** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.



Se a unidade não possuir sistema de incêndio com hidrantes as exigências para mangueira deverão ser desconsideradas.

## 7. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela OS VIVA RIO, conforme as especificações técnicas do SESMT da CONTRATANTE.

## 8. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

8.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

## 9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

9.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

9.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

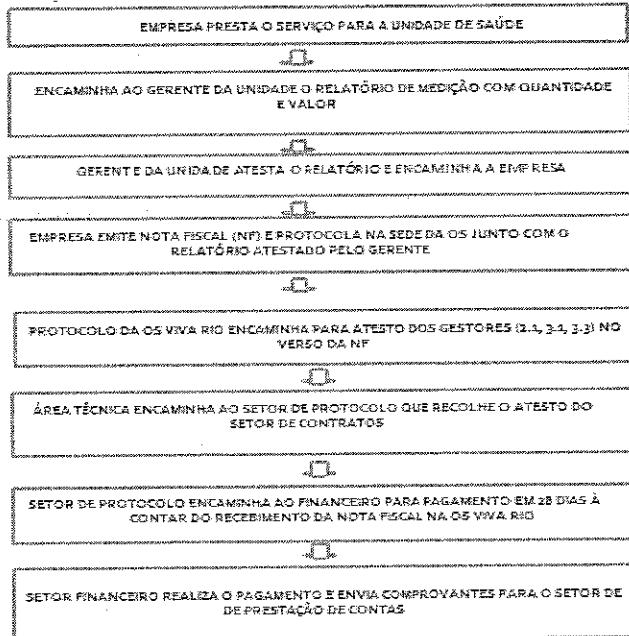
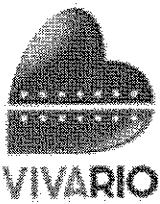
## 10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

### 10.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

### 10.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidades de Saúde gerenciadas pela OSVIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

### 11.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

11.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços; à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

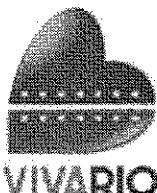
11.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

11.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

11.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

11.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

11.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

**12.2** Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

## 13. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	UPA Tijuca	14
	Total	14

### 13.1 – Divisão por tipo de extintor

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 6kg	6
2	Extintor de AP 10 L	6
	Extintor PQS 6kg	2
	Total	14

## 14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	UNIDADE DE SAUDE	ENDEREÇO	Telefone
1	UPA Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n	



## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

**15.2.** Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

*Melena Cavalcante de Almeida*  
Engenheiro de Segurança  
CREA 100716435  
  
Segurança do Trabalho  
OSS Viva Rio



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

---

## Cotação - Viva Rio;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de maio de 2020 17:32

Para: Ivanaldo - AGF <ivanaldo@agf.eng.br>, Irapuan - AGF <irapuan@agf.eng.br>, Fellipe AGF <fellipe@agf.eng.br>

Prezados (as), boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de **Man. de Extintores** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs**

**OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.**

Att,

**Pamella Vieira**

**Assistente Adm - Setor de Contratos**

**Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)**

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br  
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



---

3 anexos

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA Tijuca.pdf  
629K

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA BOTAFOGO.pdf  
630K

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA COPACABANA Final (2).pdf  
631K



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Barreto Extintores** <barretoextintores@gmail.com>  
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

20 de maio de 2020 10:53

Bom dia prezada Pamella,  
Estamos passando pela atualização de uma documentação que é solicitada em seu edital e com isso  
nesse  
momento não poderemos participar desse processo.  
Agradecemos o contato e em breve estamos disponíveis para os próximos os processos.

Atenciosamente,  
**Juliana**



**"O Incêndio Ocorre Quando a Prevenção Falha"**

**Telefone:** (21) 2628-1504 / (21) 2624-1542  
**Celular:** (21) 9.7193-1052 (Whatsapp)

[www.barretoextintores.com.br](http://www.barretoextintores.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Pamela Vieira** <pamelavieira@vivario.org.br>  
Para: Barreto Extintores <barretoextintores@gmail.com>

20 de maio de 2020 11:02

Obrigada pelo retorno.

Att,  
**Pamella Vieira**  
Assistente Adm - Setor de Contratos  
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)  
Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

## Cotação - Viva Rio;

4 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>  
Para: barretoextintores@gmail.com

18 de maio de 2020 17:34

Prezados (as), boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Man. de Extintores conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

**OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.**

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br  
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



3 anexos

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA Tijuca.pdf  
629K

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA BOTAFOGO.pdf  
630K

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA COPACABANA Final (2).pdf  
631K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>  
Para: barretoextintores@gmail.com

20 de maio de 2020 09:51

Prezados, bom dia !

Alguma posição ao solicitado?

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br  
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

---

## Cotação - Viva Rio;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>  
Para: luciano@forfire.com.br

18 de maio de 2020 17:34

Prezados (as), boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Man. de Extintores conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

**OBS.:** Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,  
Pamella Vieira  
Assistente Adm - Setor de Contratos  
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br  
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



---

### 3 anexos

- [TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA Tijuca.pdf](#)  
629K
- [TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA BOTAFOGO.pdf](#)  
630K
- [TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA COPACABANA Final \(2\).pdf](#)  
631K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

## Re: Propostas

3 mensagens

irapuan@agf.eng.br <irapuan@agf.eng.br>

19 de maio de 2020 14:36

Responder a: irapuan@agf.eng.br

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Ivanaldo - AGF <ivanaldo@agf.eng.br>, Fellipe AGF <fellipe@agf.eng.br>

Prezada Pamela boa tarde,  
Segue anexo propostas de recarga dos extintores das UPAS.

Att,  
Irapuan Oliveira

**From:** Pamela Vieira  
**Sent:** Monday, May 18, 2020 5:32 PM  
**To:** Ivanaldo - AGF ; Irapuan - AGF ; Fellipe AGF  
**Subject:** Cotação - Viva Rio;

Prezados (as), boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Man. de Extintores conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

**OBS.:** Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,  
**Pamella Vieira**  
**Assistente Adm - Setor de Contratos**  
**Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)**

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br  
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



3 anexos

**Proposta UPA BOTAFOGO - Cópia.docx**  
142K

**Proposta UPA COPACABANA.docx**  
143K

**Proposta UPA TIJUCA.docx**  
143K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>  
Para: Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 15:11

Att,  
**Pamella Vieira**  
**Assistente Adm - Setor de Contratos**  
**Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)**

# AGF Engenharia de Combate a Incêndio

Kemakmuran Extintores LTDA  
CNPJ: 13.482.307/0001-18  
Endereço: Rua Adelaide Badajos, 38 – Osvaldo Cruz  
Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.351-290  
Tel/fax:(21) 2452-1818 // (21) 3596-3754  
[www.agf.eng.br](http://www.agf.eng.br) / [comercial@agf.eng.br](mailto:comercial@agf.eng.br)  
INMETRO: 001072 – CBMERJ: 02/03-106



Proposta Nº 777

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2020

## UPA TIJUCA

A/C Sra. Pamela

Ass.: Manutenção dos preventivos móveis de combate a incêndio (Extintores)

### 1 - ESCOPO

Esta proposta destina-se a definir as nossas condições técnicas/comerciais, para execução dos serviços de manutenção de extintores de incêndio, conforme tabela abaixo.

Serviços	Qtd	Vlr Un	Vlr Total
Extintor CO2 6kg	06	R\$ 39,90	R\$ 239,40
Extintor AP 10lt	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
Extintor PQS 6kg	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00

### 2 - VALOR: R\$ 637,40 (Seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Observações:

- 1º - Serão enviado cobertura de 50%;
- 2º - Peças e equipamentos danificados, será comunicado antes da manutenção;
- 3º - Havendo necessidade de reteste nos cilindros, não sinalizado, será comunicado antecipadamente;
- 4º - Transporte incluso no valor

### 3 - FATURAMENTO:

A combinar

1 - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta ) dias.

  
Adm. Ivanaldo de Oliveira  
CRA-RJ: 20.69165-3  
AGF Segurança Contra Incêndio LTDA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA  
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

OBJETO

EMPRESAS

ITEM	QTD	QNT MESES	Contratação da prestação dos serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para utilização aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/NM-ENTRQ, para Upa Tijuca administradas pela OSS VIVA RIO.	AGT	FOR FIRE	BARRETOS EXTINTORES	MULJI COMPANY
1	6	12	MANUTENÇÃO E RECARGA EXINTITOR CO2 6 KG	R\$ 239,40	N/C	DECLINOU	N/C
2	6	12	MANUTENÇÃO E RECARGA EXINTITOR AP 10 LTS	R\$ 288,00	N/C	DECLINOU	N/C
3	2	12	MANUTENÇÃO E RECARGA EXINTITOR PQS 6 KGS	R\$ 116,00	N/C	DECLINOU	N/C
VALOR MENSAL				R\$ 637,40	-	DECLINOU	-
VALOR GLOBAIS				R\$ 7.648,80	-	DECLINOU	-

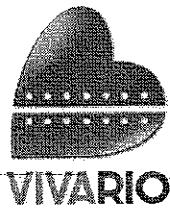
ORÇADO PELO COMPIADOR:  
MAPA CONFECIONADO EM

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

*Acap... S*  
Autenticação  
Cotação de Preços  
Processo 00000000000000000000000000000000

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO, COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **KEMAKMURAN**, para atender as demandas das **Unidades de Pronto Atendimento – Tijuca**, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 03 / 06 / 2020

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Rachel Nonato  
Gestão da Contratação  
Matrícula: 19332  
Viva Rio



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



### ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0505838-4	13.482.307/0001-18	04/771.155/2011	04/856.844/2017	15

#### CONCEDIDO A

KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

#### PARA SE ESTABELECER NO

Rua Adelaide Badajos, 00038, Oswaldo Cruz

#### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.55.6 - CARGA E RECARGA DE EXTINTORES  
2.43.20.5 - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO  
2.58.43.1 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE  
4.43.07.7 - EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO-COMÉRCIO VAREJISTA

#### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA  
VEDADO O USO DA VIA PÚBLICA  
VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

#### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 3314-7/99, 4322-3/03, 4789-0/99, 8292-0/00

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2017

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0505838-4	15	01	13482307000118	20/04/2011	10/03/2017	ÚNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

ENDEREÇO

Rua Adelaide Badajos, 00038, Oswaldo Cruz

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.55.6 CARGA E RECARGA DE EXTINTORES

2.43.20.5 REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO

2.58.43.1 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE

4.43.07.7 EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO-COMERCIO VAREJISTA

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAiores PARTICIPAÇÕES

NOME: HELEN SANTANA DA SILVA

PARTICIPAÇÃO: 60.00%

IDENTIDADE: 1172136744

CPF/CNPJ: 088.666.767-48

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: AGOSTINHO PEREIRA DE SOUSA 165 OSWALDO CRUZ RIO DE JANEIRO 21341060 RJ 105

NOME: IRAPUAN CICERO DE OLIVEIRA

PARTICIPAÇÃO: 40.00%

IDENTADE: 069710945

CPF/CNPJ: 01076290701

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: PADRE MANSO 188 APT 804 MADUREIRA RIO DE JANEIRO 21310260 RJ 105



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA, estabelecida na Rua Adelaide Badajós, 38, Osvaldo Cruz – Rio de Janeiro, CNPJ 13.482.307/0001-18, prestou Serviços de:

- Projeto de Combate à Incêndio;
- Instalação do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico;
- Detecção de fumaça;
- Sinalização e Iluminação de emergência.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.



Adriana Hacksher  
Engenheira de Segurança

Rio de janeiro, 20 de dezembro de 2019.



Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

**ATESTADO - CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a Empresa kemakmuran Extintores Ltda, inscrita no CNPJ 13.482.307/0001-18, sediada à Rua Adelaide Badajós, 38, Osvaldo Cruz, Rio de Janeiro/RJ. Executou os Serviços de Instalação de Caixa de Incêndio, Instalação de Rede de Sprinkler, Luz e Iluminação de emergência.

Informamos ainda que os Serviços foram executados dentro dos padrões de segurança e contrato, nada havendo que desabonasse sua conduta.

Por ser verdade este documento segue assinado por Alexandre Gattai  
- Gerente Operacional - Companhia Brasileira de Distribuição.

Alexandre Gattai  
Gerente Operacional  
CNPJ: 47.508.411/1676-03



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
**40628/2020**  
**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020**

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

#### DADOS DO REGISTRO

Registro: 2017201704  
Razão Social: KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME  
CNPJ: 13.482.307/0001-18  
Data Registro: 09/11/2017  
Endereço RUA ADELAIDE BADAJOS 38 OSWALDO CRUZ - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 21351-290

#### RAMOS ATIVIDADE :

7010-0 ENG SEG TRABALHO

#### CAPITAL SOCIAL:

R\$ 30.000,00 (MATRIZ)

#### CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

#### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

##### FRANCISCO JOSE BRITES GOMES

Carteira Nº RJ-1986103547/D

RNP: 2012034551

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 09/11/2017

Ramo Atividade: ENG SEG TRABALHO

Expedida em: 27/04/1994 pelo Crea-RJ

Registro: 1986103547 expedido em 15/09/1986

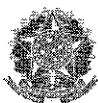
Inclusão como RT: 09/11/2017

#### FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 40628/2020

Emitida às: 14/05/2020 12:20 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8361649626316657



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**40628/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020**

**(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 40628/2020)**

A capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

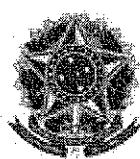
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA**  
**CNPJ: 13.482.307/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:07:39 do dia 26/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2020.

Código de controle da certidão: **5F5A.1BC6.C595.4B8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.482.307/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2011
NOME EMPRESARIAL <b>KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGF ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ADELAIDE BADAJOS</b>	NUMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>21.351-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OSWALDO CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>HELEN@AGF.ENG.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3285-9361/ (21) 3015-4929</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/03/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 13:27:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.482.307/0001-18

**Razão Social:** KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

**Endereço:** EST DO PORTELA 494 LOJA / MADUREIRA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21351-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2020 a 02/08/2020

**Certificação Número:** 2020070403551358114057

Informação obtida em 13/07/2020 13:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



JUCERIA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

3320890764-2

Yannick Jérémie

Sociedade empresária limitada

Página Empresarial

1

## **TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

Section 5

### **Fuentes**

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**

Deferido em 18/09/2019 e arquivado em 18/09/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

#### **Observação:**

Nº de Referencia: Caja NE 2014-0000

— 6 —

7

13

Leitura Compartilhada de Matilde do Rio de Janeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Empresa: KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME  
CNPJ: 11.160.661/0001-66 - Inscrição Estadual: 00.000.000/0000-55 - Data da autorização: 18/08/2010

NIRE: 332.0890764-2 Protocolo: 00-2019/563338-5 Data do protocolo: 18/09/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/09/2019 SOB O NÚMERO 00003763130 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: D35F5A9E622797F655797A1188C105FE7962ACFEA1E665F108027C5DF40C7EA8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/1





Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2019/563338-5

18/09/2019 - 10:10:57

JUCERJA

Último Arquivamento:  
00003003046 - 02/02/2017

NIRE: 33.2.0690764-2

Órgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DREI	21,00	21,00

KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

Boleto(s): 103200091

Hash: EF939258-BE9D-4436-AC81-1C18740D1B74



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0890764-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porto Empresarial

Microempresa

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXOCXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### Representante legal da empresa

Local	Nome:	Raphael Santos
	Assinatura:	Raphael Santos
	Telefone de contato:	3015-3800
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	17/09/2019
	Data da 1ª entrada:	



00-2019/563338-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

NIRE: 332.0890764-2 Protocolo: 00-2019/563338-5 Data do protocolo: 18/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/09/2019 SOB O NÚMERO 00003763130 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D35F5A9E622797F655797A1188C105FE7962ACFEA1E665F108027C5DF40C7FA8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/7



**INSTRUMENTO DA 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME  
CNPJ 13.482.307/0001-18**

**HELEN SANTANA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresaria, nascido em 23/03/1979, natural do Rio de Janeiro, filha de Helio Luis Santos da Silva e Sandra Moreira Santana, portador da CI/IFP-RJ nº 11721374-4 e CPF/MF nº 088.666.767-48, residente e domiciliado a Rua Agostinho Pereira de Sousa, nº 165, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.341-060.

**IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alagoas, nascido em 25/05/1971, filho de Cícero Marques de Oliveira e Ivanilda Amaral de Oliveira, CI/IFP-RJ nº 069710945 e CPF nº 010.762.907-01, residente e domiciliado a Rua Padre Manso, nº 188, apto 804, Madureira, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.310-260.

Únicos sócios da firma denominada **KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME** usando o nome de fantasia "AGF ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO". CNPJ nº 13.482.307/0001-18, NIRE nº 33.2.0890764-2, com sede Rua Adelaide Badajos, nº 38, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.351-290. Resolvem alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA**

Altera-se o objeto social da empresa para: Carga e Recarga de Extintores; Reparação de Equipamentos Contra Incêndio; Serviço de Segurança Contra Incêndio; Comercio Varejista de Equipamentos Contra Incêndio.

**CNAE 3314-7/99** – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

**CNAE 3314-7/10** – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

**CNAE 4322-3/03** – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;

**CNAE 4789-0/99** – COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

**CNAE 8292-0/00** – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO.

Devido às modificações acima, os sócios resolvem CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL:

**CONTRATO SOCIAL  
KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME  
CNPJ 13.482.307/0001-18**

**IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alagoas, nascido em 25/05/1971, filho de Cícero Marques de Oliveira e Ivanilda Amaral de Oliveira, CI/IFP-RJ nº 069710945 e CPF nº 010.762.907-01, residente e domiciliado a Rua Padre Manso, nº 188, apto 804, Madureira, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.310-260.

**HELEN SANTANA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresaria, nascido em 23/03/1979, natural do Rio de Janeiro, filha de Helio Luis Santos da Silva e Sandra Moreira Santana, portador da CI/IFP-RJ nº 11721374-4 e CPF/MF nº 088.666.767-48, residente e domiciliado a Rua Agostinho Pereira de Sousa, nº 165, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.341-060.

## **PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME** usando o nome de fantasia "AGF ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO". CNPJ nº 13.482.307/0001-18 com sede, Rua Adelaide Badajos, nº 38, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.351-290.

## **SEGUNDA**

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 contas no valor unitário de R\$ 1,00 (um reais) cada, sendo este capital totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS	%
<b>HELEN SANTANA DA SILVA</b>	18.000	R\$ 18.000,00	60,00
<b>IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA</b>	12.000	R\$ 12.000,00	40,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100</b>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052 de CC).

## **TERCEIRA**

O objeto social será: Carga e Recarga de Extintores; Reparação de Equipamentos Contra Incêndio; Serviço de Segurança Contra Incêndio; Comércio Varejista de Equipamentos Contra Incêndio.

**CNAE 3314-7/99 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIALIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;**

**CNAE 3314-7/10 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;**

**CNAE 4322-3/03 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;**

**CNAE 4789-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;**

**CNAE 8292-0/00 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO.**

## **QUARTA**

A sociedade terá prazo de duração é indeterminado (art.997, II, CC/2002).

## **QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

## **SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052 de CC).

## **SETIMA**

A administração da sociedade caberá a sócia **HELEN SANTANA DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

## **OITAVA**

Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



- (1º) Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado;
- (2º) A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

#### **NONA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **DÉCIMA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DÉCIMA TERCEIRA**

Os administradores declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

#### **DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, juntos e contratados assinam a presente alteração contratual.

*Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2019.*

*Helen Santana da Silva*  
HELEN SANTANA DA SILVA

30º OFÍCIC  
DE NOTAS

*Irapuan Cícero de Oliveira*  
IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA

30º OFÍCIC  
DE NOTAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

NIRE: 332.0890764-2 Protocolo: 00-2019/563338-5 Data do protocolo: 18/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/09/2019 SOB O NÚMERO 00003763130 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D35F5A9E622797F655797A1188C105FE7962ACFEA1E665F108027C5DF40C7FA8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP1900199304

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
**KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**13.482.307/0001-18**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)**

Número de Controle: RJ63652851 - 13482307000118

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

**HELEN SANTANA DA SILVA**

CPF

**088.666.767-48**

LOCAL E DATA

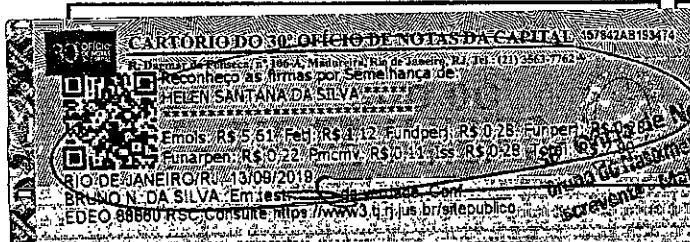
**Rio, 13 de setembro de 2019**

ASSINATURA (com firma reconhecida)

*Helen Santana da Silva*

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA



CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

NIRE: 332.0890764-2 Protocolo: 00-2019/563338-5 Data do protocolo: 18/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/09/2019 SOB O NÚMERO 00003763130 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D35F5A9E622797F655797A1188C105FE7962ACFEA1E665F108027C5DF40C7FA8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/7



# AGF Engenharia de Combate a Incêndio

Kemakmuran Extintores LTDA  
CNPJ: 13.482.307/0001-18  
Endereço: Rua Adelaide Badajos, 38 – Osvaldo Cruz  
- Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.351-290  
Tel/fax: (21) 2452-1818 // (21) 3596-3754  
[www.agf.eno.br](http://www.agf.eno.br) / [comercial@agf.eng.br](mailto:comercial@agf.eng.br)  
INMETRO: 001072 – CSMERJ: 02/03 -106



## DECLARAÇÃO

KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA., CNPJ n. 13.482.307/0001-18 representada neste ato por sua sócia Helen Santana da Silva, CPF n. 088.666.767-48, declara a inexistência de ilícitos trabalhistas, em conformidade com o inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 (c/c Lei n 9.854/99 e Decreto Federal n. 4.358) e ainda em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, declaro que a empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso, insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 anos, com data de emissão não superior a 90 dias.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020.

Kemakmuran Extintores Ltda

# KEMAKMURAN EXTINTORES EIRELI

CNPJ: 13.482.307/0001-18

Rua Adelalde Badajos, Nº 38, Oswaldo Cruz Rio de Janeiro RJ CEP:21.351-290

Demonstrativo do Faturamento de 12 (doze) meses.

JULHO	2019	Real	263.152,30
AGOSTO	2019	Real	151.674,01
SETEMBRO	2019	Real	163.846,00
OUTUBRO	2019	Real	171.795,00
NOVEMBRO	2019	Real	79.395,50
DEZEMBRO	2019	Real	87.502,50
JANEIRO	2020	Real	91.195,20
FEVEREIRO	2020	Real	11.293,50
MARÇO	2020	Real	16.779,30
ABRIL	2020	Real	28.548,00
MAIO	2020	Real	26.369,00
JUNHO	2020	Real	63.642,77

1.176.193,08

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

KEMAKMURAN EXTINTORES EIRELI

Sonia Maria Santos Miragaya

SONIA M. SANTOS MIRAGAYA  
Téc. Contabilidade  
CRC-RJ - 673482/0-1  
CPF 388.315.127-72

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**  
13.482.307/0001-18**Inscrição Estadual**  
79.344.532**Data da concessão da inscrição**  
08/04/2011**Nome empresarial**

KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Regime de apuração**

Simples nacional

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**

RUA ADELAIDE BADAJOS, 38 OSWALDO CRUZ - RIO DE JANEIRO RJ 21.351-290

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

13/12/2019

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Secundárias**

33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

82.92-0/00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

**Unidade de cadastro**

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

**Unidade de fiscalização**

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 13/07/2020 13:30:55.

**Código de autenticidade:** 79344532052176555.



## CONTRATO Nº 249/2020

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E EMPRESA KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA -ME., inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela nº 494 loja Turiacu - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 069710845 IFP e do CPF/MF sob o n.º 010.762.907-01, residente e domiciliado - Rua Padre Manso nº 188 APT 804 Madureira - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

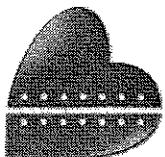
**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



VIVARIO

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

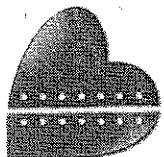
São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



**VIVARIO**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses, com data de início em 01/06/2020 e término em 31/05/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados na planilha abaixo, no quantitativo previsto no termo de referência – Anexo I deste contrato:

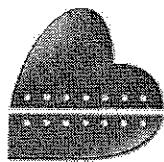
Serviços	Qt	Vir Un	Vir Total
Extintor CO2 6kg	06	R\$ 39,90	R\$ 239,40
Extintor AP 10lt	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
Extintor PQS 6kg	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Demarcação e Sinalização	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



VIVARIO

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

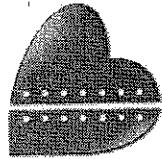
**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



VIVARIO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



**VIVARIO**

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES**

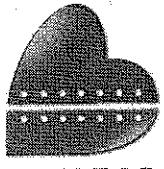
I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: Gerente do setor de Aquisições  
E-mail: [cgestao.contratos@vivario.org.br](mailto:cgestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o setor comercial, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.



**VIVARIO**

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Irapuan Cícero de Oliveira, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

**CONTRATADA - KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME**

Estrada do Portela n.º 494 Loja Turiacu – Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3015-4929 / 7723-2058

Atenção: Irapuan Cícero de Oliveira

E-mail:[irapuan@agf.eng.br](mailto:irapuan@agf.eng.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

  
\_\_\_\_\_  
**KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME.**

**TESTEMUNHAS:**

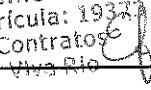
1<sup>a)</sup>



Nome: HELOISA SANTOS DAS NEVES  
CPF/MF n.º 088.000.767-48

2<sup>a)</sup>

Elaine Rocha  
Matrícula: 19377  
Contratos  
Viva Rio

Nome:   
CPF/MF n.º 120.082.897-61



## ***TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL***

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030; por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE:** KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela, nº 494 – Loja - Turiaçu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 069710945 CI-DIC-RJ e do CPF/MF sob o nº 010.762.907-01, residente e domiciliado na Rua Padre Manso, nº 188, Apt 804, Madureira – Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2<sup>a</sup> Transigente desenvolverá para a 1<sup>a</sup> transigente a prestação serviço de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, atendendo as **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) Tijuca**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

- que a 2<sup>a</sup> transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1<sup>a</sup> Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2<sup>a</sup> transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1<sup>a</sup> transigente e a 2<sup>a</sup> transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1<sup>a</sup> Transigente a pessoa da 2<sup>a</sup> Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



## VIVARIO

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2<sup>a</sup> Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1<sup>a</sup> a 2<sup>a</sup> Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

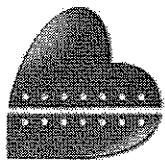
## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1<sup>a</sup> Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1<sup>a</sup> Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses



## VIVARIO

direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violiação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
1º Transigente

VIVA RIO

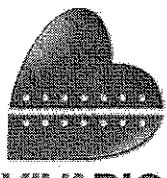
  
\_\_\_\_\_  
2º Transigente  
KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA-ME.

Testemunhas:

1ª)   
Nome: Hauer Senna das Neves  
CPF/MF n.º 089606-767-668

2ª)   
Nome: Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio

Nome: 120.082.894-6



VIVARIO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para a UPA Tijuca, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários para a UPA Tijuca.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Documentação Necessária:

Certificado do INMETRO.

Certidão do CREA da Empresa.

Licença de Operação (L.O.).

Carteira do CBMERJ.

Último Manifesto de Descarte de Resíduos.

Relação de Clientes.

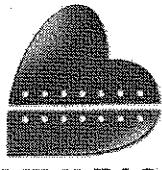
**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**4.1 Casa de Maquina de Incêndio**

- Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.
- Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.
- Nos casos da manutenção da bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

**4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:**

- Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.
- Inspecionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição



**VIVARIO**

de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.

- c) Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.
- d) Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.
- e) Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.
- g) Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

#### **4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**

- a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.
- b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(ao) de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

#### **4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA**

##### **4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)**

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

##### **4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)**

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

##### **4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)**

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

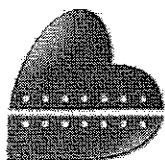
##### **4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO<sub>2</sub>)**

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.



## VIVARIO

**4.4.5** Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO<sub>2</sub>, água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;
- j) Fornecer suporte de Parede para Extintor (Modelo Universal) quando necessário a instalação em parede.

## 5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) O critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais quando retirados da **VIVA RIO** e retornarão num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Nos trabalhos de manutenção, deverá ser enviado com a Nota Fiscal um Relatório de Inspeção, Recarga e Vistoria, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus extintores: número do cilindro, ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar relatório detalhado com todas as informações das inspeções mensais.
- f) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender a **OS VIVA RIO**.

## 6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados.

### 6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

**6.1.1** Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.



VIVARIO

6.1.2 As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR 12779 da ABNT.

6.1.3 As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas a OS VIVA RIO.

6.1.4 No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da VIVA RIO, deverá dar andamento a substituição das mangueiras.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser dada ciência ao Setor de SESMT da OS VIVA RIO, e acompanhada pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

6.1.6 O Técnico de Segurança do Trabalho incumbido para a unidade do serviços caberá:

- 1) rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;
- 2) rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

6.1.8. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

6.1.9 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

6.1.10 Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.11 Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

6.1.12 Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a **CONTRATANTE** estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.1.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

Se a unidade não possuir sistema de incêndio com hidrantes as exigências para mangueira deverão ser desconsideradas.



## 7. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela OS VIVA RIO, conforme as especificações técnicas do SESMT da **CONTRATANTE**.

## 8. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

8.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

## 9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

9.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

9.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

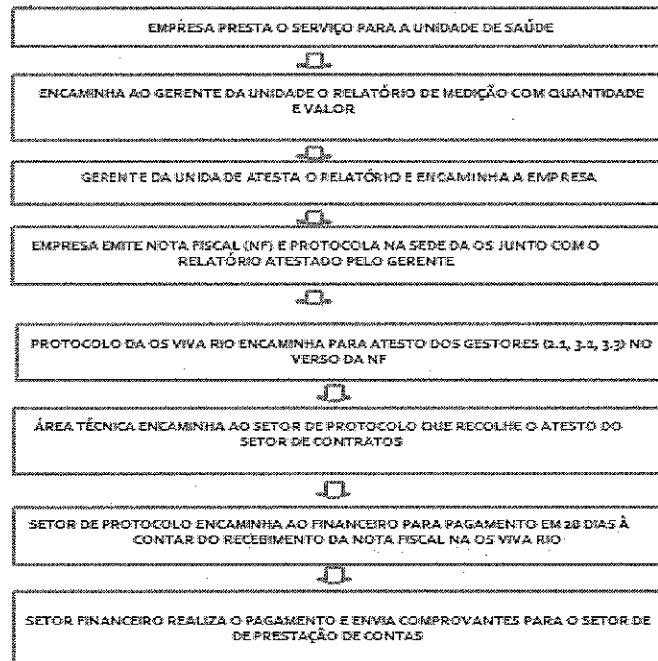
## 10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

### 10.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

### 10.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidades de Saúde gerenciadas pela OSVIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

### 11.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

11.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

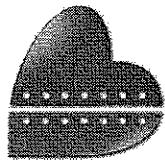
11.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

11.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

11.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

11.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

11.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



**VIVARIO**

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

**12.2** Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

## **13. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:**

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	UPA Tijuca	14
	Total	14

### **13.1 – Divisão por tipo de extintor**

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 6kg	6
2	Extintor de AP 10 L	6
	Extintor PQS 6kg	2
	Total	14

## **14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Telefone
1	UPA Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n	



## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

**15.2.** Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

*Melina Cavalcante de Almeida*  
Engenheiro de Segurança  
CREA 1000710-005  
**Segurança do Trabalho**  
**OSS Viva Rio**



## **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro situada à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial situado à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

**CUTORGADOS:** **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

**PODERES:** Nos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou forá dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "*ad iudicia*", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Bio da Janete/SEI - 13 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO CORRÊA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho de Administração  
IBRA-RIO





**FLARE ENGENHARIA**  
[www.flareengenharia.com.br](http://www.flareengenharia.com.br)

CNPJ: 26.395.311/0001-90

Inscrição Estadual: 11276105

Inscrição Municipal: 1.029.176-3

Rua Magalhães Castro, 16

Riachuelo

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20961-020

Telefone: (21) 4101-1461

## Ordem de Serviço Nº 479

### Informações do Cliente

VIVA RIO

Contato: Taissa Dantas

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

contabilidade@vivario.org.br

R ALBERTO DE CAMPOS, 00012 - LOT 01 PAL 27575 - IPANEMA

Telefone: (21) 97437-4331

### Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CMI (Cód. 14.01.62)	3,00	950,00	2.850,00
TESTE DE MANGUEIRA TIPO 2 DE 1 1/2" (Cód. 14.01.62)	10,00	16,00	160,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10L (Cód. 14.01.58)	17,00	40,00	680,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG (Cód. 14.01.58)	24,00	72,00	1.728,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 6KG (Cód. 14.01.58)	4,00	67,00	268,00
<b>Total:</b>		5.686,00	
<b>Total do ISS:</b>			0,00

### Vencimentos A Vista

Parcela 1

Vencimento 31/05/2021

Valor 5.686,00

### Outras Informações

Ordem de Serviço incluído em: 05/05/2021 às 10:12:26

Previsão de Faturamento: 31/05/2021

Vendedor: Thayná Gomes

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE 3 SEDES DAS UPAS

UPA BOTAFOGO - RUA SÃO CLEMENTE, S/N - 22.260-000.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 01 (UMA) CMI

TESTES EM 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO2

04 RECARGAS DE EXTINTORES CO2 6KG

04 RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L

UPA COPACABANA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, 129

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 02 (DUAS) CMI

TESTES EM 04 (QUATRO) MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO2

09 RECARGAS DE EXTINTORES CO2 6KG

03 RECARGAS DE EXTINTORES PQS 6KG

03 RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L

UPA TIJUCA - RUA CONDE DE BONFIM, S/N - ESQUINA COM RUA PARETO

06 RECARGAS DE EXTINTORES CO2 6KG

02 RECARGAS DE EXTINTORES PQS 6KG

06 RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L

UPA JACAREPAGUÁ



**FLARE ENGENHARIA**  
[www.flareengenharia.com.br](http://www.flareengenharia.com.br)

CNPJ: 26.395.311/0001-90

Inscrição Estadual: 11276105

Inscrição Municipal: 1.029.176-3

Rua Magalhães Castro, 16

Riachuelo

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20961-020

Telefone: (21) 4101-1461

## Ordem de Serviço Nº 479

05 RECARGAS DE EXTINTORES CO2 6KG

04 RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L

01 RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG



**Yared Extintores**  
24 3367-2213 | 24 99963-3585  
[yared.extintores@hotmail.com](mailto:yared.extintores@hotmail.com)

Angra dos Reis, 03 de Maio de 2021.

**Cliente:** Viva Rio Tijuca

**Endereço:** Rua Conde de Bonfim, s/n esquina com Rua Pareto

**A/C:** Laís Araújo Aguiar

**Assunto:** Manutenção de extintor de incêndio.

**Vendedor responsável:** Ingrid de Carvalho.

**Tel:** (24) 3367-2213 / 98165-4894

**E-mail:** [yared.extintores@hotmail.com](mailto:yared.extintores@hotmail.com) / [contato@yaredextintores.com.br](mailto:contato@yaredextintores.com.br)

**CNPJ:** 26.201.209/0001-07

### Proposta de orçamento

QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	AP 10L	R\$ 52,00	R\$ 312,00
02	PQS BC 6 kg	R\$ 59,00	R\$ 118,00
06	CO2 6 Kg	R\$ 72,00	R\$ 432,00
<b>SOMA TOTAL</b>			<b>R\$ 862,00</b>

**Está incluso:** Frete de entrega.

**Não está incluso:** Eventuais trocas de peças, que serão verificadas conforme a manutenção e informadas ao cliente necessitando a aprovação.

**Prazo de entrega:** O serviço será feito por etapas.

**Forma de pagamento:** A combinar.

**Validade da proposta:** 30 dias.

Atencioamente

Ingrid de Carvalho



Rio de Janeiro, 04 de maio de 2021.

A

OS VIVA RIO

A/C: Sra. Lais Araujo Aguiar

Tel.: (21) 2555-3750

E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

Ref: 21873-BFMAN-Tijuca

#### ASS.: PROPOSTA PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO.

REF.: UPA TIJUCA, RUA CONDE DE BONFIM, S/N ESQUINA COM RUA PARETO – RIO DE JANEIRO / RJ.

Prezados Senhores,

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nossa proposta para contrato de manutenção do sistema de combate a incêndio, de acordo com o COSCIP (Decreto Estadual nº 42, de 17 dez 2018), cujo escopo.

#### 1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Utilizamos os materiais e ferramentais certificados e recomendados pelos órgãos reguladores e certificadores (ABNT E INMETRO).
2. Oferecemos mão de obra especializada, bem como os EPIS necessários para cada atividade;
3. A empresa possui todas as documentações necessárias, como: certidões e credenciamos bem como suas guias de impostos devidamente quitadas;
4. Utilizamos abaixo algumas fotos para ilustrar os equipamentos e serviços.
5. As instalações devem estar de acordo com o projeto de incêndio aprovado. Em caso de ausência de projeto, os dispositivos de combate a incêndio serão analisados de acordo com as normas vigentes, apontando as conformidade e inconformidades da edificação.
6. Este escopo contempla a manutenção preventiva do sistema, se for identificada alguma avaria que comprometa o pleno funcionamento do sistema, será comunicado imediatamente, a fim de ser corrigido para que não comprometa o desgaste dos demais componentes e enviado um orçamento a parte referente à reposição/substituição de peças e mão de obra para correção.



## 2.0 NORMAS ADOTADAS

- COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Dec. nº 42/2018;
- COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Dec. nº 897/1976;
- ABNT NBR 13714/2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 5419/2000 e 2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 10897/2007 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- ABNT NBR 17240/2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- ABNT NBR 11742/2003 – Porta corta-fogo para saída de emergência;
- NT 2-02 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

## 3.0 ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Será elaborado um cronograma de manutenção a ser seguido ao longo do ano, durante o período de vigência do contrato, de acordo com os vencimentos de cada serviço, que será enviado para a ciência do condomínio.
- Essa proposta contempla as inspeções visuais mensais e uma manutenção preventiva periódica anual do sistema de combate a incêndio existente, com emissão de relatório específico sobre o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos. A manutenção periódica compreende as revisões dos equipamentos e devem ser constantes para evitar erros, gastos e prolongar a vida útil das estruturas.

### 3.1 SISTEMA MÓVEL DE COMBATE A INCÊNDIO - EXTINTORES PORTÁTEIS

Extintor	Capacidade	Quantidade	Reservas
AP	10L	06	03
CO <sub>2</sub>	4kg	**	**
CO <sub>2</sub>	6kg	06	03
PQS BC	4kg	**	**
PQS BC	6kg	02	01

A recarga dos equipamentos deve ser feita uma vez por anos e serem inspecionados regularmente avaliando a pressurização dos aparelhos, integridade dos lacres e ausência de algum componente. Nosso contrato contempla peças, reteste e pintura, caso necessário.



- Recolheremos os extintores e identificaremos todos os equipamentos com um número de pedido.
- Enquanto os extintores estiverem em manutenção, serão deixados 50% de extintores reservas.
- Na oficina, faremos a triagem dos serviços que deverão ser executados em cada equipamento (registrados em uma Ordem de Serviço), identificaremos a matéria prima utilizada bem como peças para eventual reposição.
- Entregaremos os extintores com rótulo fotoluminescente, etiqueta NR-23 (caso necessário) e etiqueta controle de inspeção (garantia) com QR Code.
- Por fim, agendaremos o dia da entrega dos extintores recarregados, onde será feita a reinstalação e entrega do laudo e certificado de garantia.

A manutenção de 2º nível é aquela que deverá ocorrer a cada 12 meses, contados a partir da última manutenção. Este intervalo poderá ser reduzido se estiver submetido a condições severas ou adversas, ou ainda se for indicado por uma inspeção técnica e tem caráter preventivo e corretivo. Consiste em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Limpeza de todos os componentes;
- Inspeção das roscas e partes internas;
- Realização de ensaios dos componentes;
- Execução de recarga e pressurização;
- Colocação do anel, trava e lacre;
- Fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções e NR 23.

A manutenção de 3º nível é o processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. A contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, a cada 5 anos, o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível com ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, quando o extintor for utilizado ou caso o lacre seja violado, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.

#### Observações:

Essa proposta considera a manutenção dos extintores com preço fechado, ou seja, havendo necessidade de substituição de peças e realização de serviços, será coberto.

A recarga do extintor fica condicionada ao atendimento das normas técnicas de segurança e cumprimento da legislação federal do Inmetro Portaria 005.

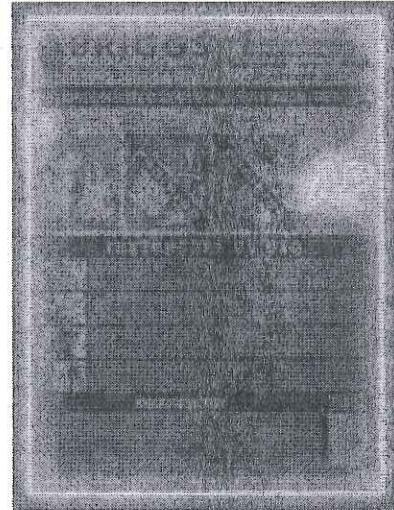


**BRIGGS**  
SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO

**Modelo de Rótulo com fotoluminescência:**



(Com iluminação)

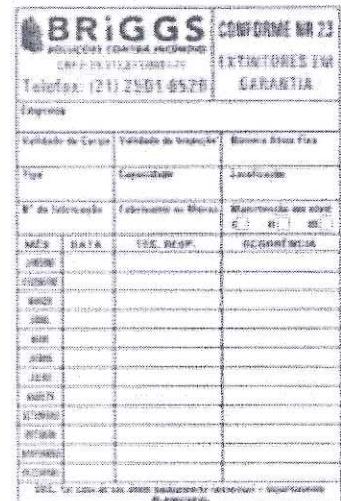


(Com ausência de iluminação)

**Modelo de Etiqueta de Inspeção (garantia):**



**Modelo de Etiqueta NR-23:**





#### 4.0 VALOR

O valor total da proposta anual é de R\$ 2.564,32 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo:

UPA	Tipo - Extintor	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TIJUCA	Recarga e Manutenção Extintor de Incêndio - Portátil AP	10L	6	R\$ 68,76	R\$ 412,56
	Recarga e Manutenção Extintor de Incêndio - Portátil CO <sub>2</sub>	6Kg	6	R\$ 86,76	R\$ 520,56
	Recarga e Manutenção Extintor de Incêndio - Portátil PQS BC	6kg	2	R\$ 45,60	R\$ 91,20
	Visita de Inspeção mensal	11 visitas	14	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensal

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

A proposta é válida por 30 dias.

A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços de manutenção serão realizados mensalmente.
- Os serviços serão executados conforme cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela contratante.
- O prazo do presente CONTRATO é de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura.
- O contrato possui renovação automática. Para não haver renovação automática do contrato, a contratante deverá encaminhar uma carta comunicando a rescisão do contrato com no mínimo 01 (um) mês de antecedência da vigência.

Observação: No caso de cancelamento do contrato por parte da contratante, a mesma deverá pagar as custas integrais das manutenções anuais obrigatórias realizados até a data do cancelamento. A inadimplência afetará o cronograma de atendimento.



## 8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos serviços prestados pela empresa tem um prazo de 01 (um) ano, desde que o mesmo não tenha sido utilizado ou esteja violado, e dos ensaios hidrostáticos nas mangueiras será de 06 (seis) meses.

## 9. GENERALIDADES

A nossa proposta considera o transporte logístico, imposto, despesas com funcionários e insumos necessários para execução do serviço.

Essa proposta não inclui qualquer material novo como: extintores, mangueiras, materiais hidráulicos, sinalização, etc.

A intervenção de terceiros em sistemas ou equipamentos de incêndio invalidam a garantia do serviço prestado.

Desde já agradecemos e colocamo-nos ao dispor de V.S.<sup>a</sup>, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

*Rafaela Nunes e Carolina*

BRIGGS Soluções Contra Incêndios



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0817/2020

OBJETO

EMPRESAS

ITEM	QNT MESES	QNT ITENS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO, TESTE, RECARGA, SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO TREINAMENTO PARA APROXIMADAMENTE 20% (vinte por cento) DOS FUNCIONÁRIOS DA OS VIVA RIO EM UTILIZAÇÃO ADEQUADA E MANUSEIO DESTES EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NM-TR1, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24h (UPA) TIJUCA, LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ADMINISTRADAS PELA OSS VIVA RIO.	KEMAKMURAN (PRATICADO)	FLARE ENGENHARIA	YARED EXTINTORES	BRIGGS Soluções Contra Incêndio
1	12	6	EXTINTOR CO2 6 KL	R\$ 239,40	R\$ 432,00	R\$ 432,00	R\$ 520,56
2	12	6	EXTINTOR AP 10 LT	R\$ 288,00	R\$ 240,00	R\$ 312,00	R\$ 412,56
3	12	2	EXTINTOR PQS 6 KG	R\$ 110,00	R\$ 134,00	R\$ 118,00	R\$ 91,20
			VALOR MENSAL	R\$ 637,40	R\$ 806,00	R\$ 802,00	R\$ 1.024,32
			VALOR GLOBAL	R\$ 7.648,80	R\$ 9.672,00	R\$ 10.344,00	R\$ 12.291,84

ORÇADO PELO COMPRADOR:  
MAPA CONFECIONADO EM: 11/05/2021

Assunto: Aguardo Aquisição de Extintores e Mangueira 2860  
Assunto: Licitação

GERENTE DE AQUISIÇÕES  
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA -ME., inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela n° 494 loja Turiacu - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 069710845 IFP e do CPF/MF sob o n.º 010.762.907-01, residente e domiciliado - Rua Padre Manso nº 188 APT 804 Madureira - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência**, do contrato o qual dispõe de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 249/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de junho de 2021** e término em **31 de maio de 2022**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, comprovados através de relatório de conferência, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante.

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados no quadro abaixo.



Serviços	Qt	Vlr Un	Vlr Total
Extintor CO2 6kg	06	R\$ 39,90	R\$ 239,40
Extintor AP 10lt	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
Extintor PQS 6kg	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Demarcação e Sinalização	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

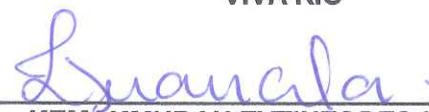
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

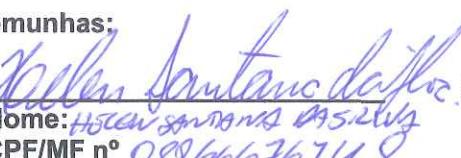
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
viva RIO

  
\_\_\_\_\_  
**KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME**

#### Testemunhas:

1<sup>a)</sup>   
Nome: *Helen Santana da Silva*  
CPF/MF nº *08966676748*

2<sup>a)</sup>   
Nome:  
CPF/MF nº *12210271713*

Lais Araujo Aguiar  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
249/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A  
EMPRESA KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA  
ME., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA -ME., inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela n° 494 loja Turiacu - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 069710845 IFP e do CPF/MF sob o n.º 010.762.907-01, residente e domiciliado - Rua Padre Manso nº 188 APT 804 Madureira - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da manutenção de Casa de Máquina/hidrante, do contrato o qual dispõe de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, comprovados através de relatório de conferência, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante.

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados no quadro abaixo.

Serviços	Qt	Vlr Un	Vlr Total
Extintor CO2 6kg	06	R\$ 39,90	R\$ 239,40
Extintor AP 10lt	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
Extintor PQS 6kg	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Demarcação e Sinalização	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Casa de Máquina de incêndio / Hidrante	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio  
VIVA RIO

Luanca.

KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

#### Testemunhas:

1<sup>a)</sup> Helen Ida Pte.  
Nome: Helen Ida Pte.  
CPF/MF nº 088660763109

2<sup>a)</sup> De  
Nome: Lais Araujo Aguiar  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio  
CPF/MF nº 12216277710



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de extintores para o uso em treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para a UPA Tijuca, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários para a UPA Tijuca.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Documentação Necessária:

Certificado do INMETRO.

Certidão do CREA da Empresa.

Licença de Operação (L.O.).

Carteira do CBMERJ.

Último Manifesto de Descarte de Resíduos.

Relação de Clientes.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**4.1 Casa de Maquina de Incêndio**

- Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.
- Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.
- Nos casos da manutenção da bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

**4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:**

- Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.



- b) Inspecionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.
- c) Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.
- d) Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.
- e) Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desprove a utilização do equipamento.
- f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.
- g) Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

#### **4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**

- a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.
- b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desprove a utilização do equipamento.
- c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(ao) de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

#### **4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA**

##### **4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)**

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

##### **4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)**

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

##### **4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)**

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

##### **4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO<sub>2</sub>)**

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.



## 7. SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS (HIDRANTE E EXTINTORES)

Deverá conter na proposta o valor do orçamento para a sinalização de solo para equipamentos (Hidrantes e Extintores)

As dimensões da sinalização deve seguir o que define a NT 2-05 do CBMERJ ou a Norma Brasileira definida pela ABNT para sinalização de solo para Hidrantes e Extintores

## 8. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela OS VIVA RIO, conforme as especificações técnicas do SESMT da CONTRATANTE.

## 9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

9.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

## 10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

10.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

10.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

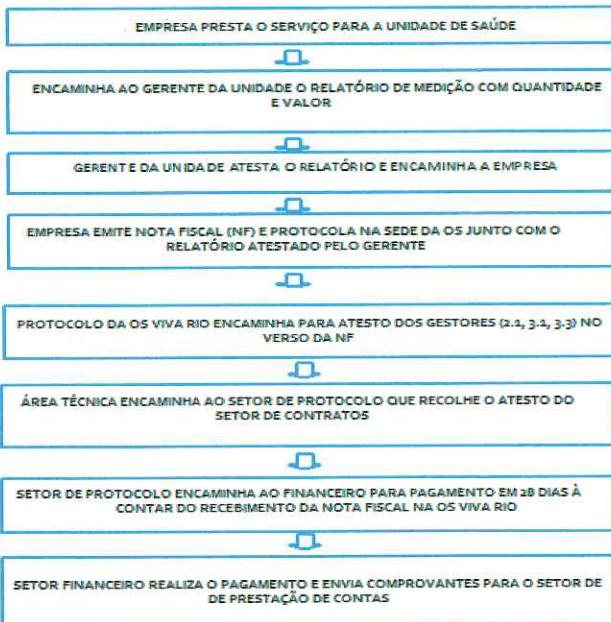
## 11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

### 11.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

### 11.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidades de Saúde gerenciadas pela OS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

### 12.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

12.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

12.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

12.5. Vетar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

12.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

12.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

12.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

13.2 Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

#### 14. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	Total de Bomba de Incêndio
1	UPA Tijuca	1
	Total	1

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	UPA Tijuca	14
	Total	14

##### 14.1 – Divisão por tipo de extintor

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 6kg	6
2	Extintor de AP 10 L	6
3	Extintor PQS 6kg	2
	Total	14

#### 15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Telefone
1	UPA Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n esquina com Rua Pareto	



## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

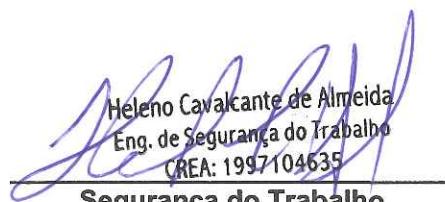
**15.2.** Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

  
Heleno Cavalcante de Almeida  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA: 1997104635  
\_\_\_\_\_  
Segurança do Trabalho  
OSS Viva Rio